SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO MATO GROSSO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 912 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Outorga a INÊS APARECIDA GAIOTO PERUZI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego Bananal, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2382/2024, de 22 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1644/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a INÊS APARECIDA GAIOTO PERUZI, CPF: 651.472.351-91, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Bananal, com a finalidade de irrigação de 155,85 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, no Lote nº 557 – Fazenda Buriti , CAR MT94052/2020, zona rural Município de IPIRANGA DO NORTE/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

- I Captação superficial no Córrego bananal, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre 02): Lat.12°19'21,58"S, Long.56°03'31,57"W; e vazão máxima de captação de 600 m³/h (0,1666 m³/s ou 166,66 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial nº 01 (tanque pulmão) que destinará a água para o reservatório nº 2, que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 08), com área de 155,85 ha;
- II A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após o cumprimento de cada ano;
 - IV O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 19 de julho de 2034, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Bananal

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°19'21,58"S, Long.56°03'31,57"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1666	12	15
Fevereiro	0,1666	12	10
Março	0,1666	12	10
Abril	0,1666	8	27
Maio	0,1666	14	26
Junho	0,1666	16	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1666	18	24
Agosto	0,1666	18	28
Setembro	0,1666	10	21
Outubro	0,1666	9	18
Novembro	0,1666	12	15
Dezembro	0,1666	12	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/08/2024 as 09:41:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **ZHXLG5137** e o código CRC **DFCEA6F5**.